



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.286/2019 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

**08 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

18.541.0011.1073 CONVENIO FEDERAL 871776/2018 FUNASA CAMINHÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08451 00845 – CONVENIO FEDERAL 871776/2018 FUNASA CAMINHÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**VALOR R\$ 260.000,00**

**TOTAL R\$ 260.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

<b>FONTE RECEITA/RUBRICA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1.7.1.8.10.9.1.08.00.00.00.00	Convenio Federal 871776/2018 Funasa Caminhão de Resíduos Sólidos	260.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>260.000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 12 de novembro de 2019.

  
**ADEMIR FAGUNDES**  
Prefeito Municipal